



Serviço Público Federal
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA
Superintendência do Estado de São Paulo - Gabinete
Alameda Tietê, 637 – Cerqueira César
CEP 01417-020 – São Paulo – SP - Fone: (0**11) 3066-2662 - Fax (0**11) 3066-2675

Ofício nº 0279/2012/GABIN/SUPES-SP/IBAMA

São Paulo, 18 de abril de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
LEANDRO DOLENC
Sociedade Ecológica Amigos do Embu - SEAE
Avenida João Batista Medina, 358 - Centro
CEP: 06840-000 – Embu das Artes – SP
Fax: (11) 4781-6837

Assunto: *Resposta ao Ofício N° 038.2012 - Projeto de Lei nº 05/2012 – Revisão do Plano Diretor de Embu das Artes*

Senhor Leandro Dolenc,

1. Em atenção ao Ofício N° 038.2012, recebido nesta Superintendência em 12.04.2012, encaminho, para conhecimento, cópia do Ofício nº 0279/2012/GABIN/SUPES-SP/IBAMA, encaminhado à Prefeitura e à Câmara de Vereadores de Embu das Artes.
2. Colocamos-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MURILO REPLE PENTEADO ROCHA
Superintendente do IBAMA no Estado de São Paulo



Serviço Público Federal
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA
Superintendência do Estado de São Paulo - Gabinete
Alameda Tietê, 637 – Cerqueira César
CEP 01417-020 – São Paulo – SP - Fone: (0**11) 3066-2662 - Fax (0**11) 3066-2675

Ofício nº 0278/2012/GABIN/SUPES-SP/IBAMA

São Paulo, 18 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO
Prefeito do Município de Embu das Artes
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro
CEP:06804-200 – Embu das Artes – SP
Fone: (11) 4785-3627 - E-mail: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

CC:
A Sua Excelência o Senhor
SILVINO BOMFIM DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Embu das Artes
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial de Embu
Fone: (11) 4785-1555

Assunto: *Projeto de Lei nº 05/2012 – Revisão do Plano Diretor – solicita esclarecimentos sobre possíveis impactos no bioma Mata Atlântica*

Senhor Prefeito,

1. Considerando ser a Mata Atlântica constitucionalmente reconhecida como Patrimônio Nacional e considerando as competências atribuídas a esta autarquia federal pela Lei da Mata Atlântica, solicitamos esclarecimentos sobre a proposta de revisão do Plano Diretor de Embu das Artes (Projeto de Lei nº 05/2012). A solicitação foi motivada por diversas manifestações que recebemos a respeito do processo de revisão do Plano Diretor do município, todas externando preocupações em relação a possível impacto da proposta Zona de Corredor Industrial e de ZEIS 2 sobre áreas conservadas ou em regeneração do bioma Mata Atlântica.

2. Dentre as questões apontadas incluem-se: incompatibilidade da Zona de Corredor Industrial com os propósitos da APA Municipal Embu Verde, impactos sobre a fauna silvestre, diminuição na conectividade entre fragmentos florestais e possível desmatamento de áreas relevantes de Mata Atlântica. Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos deste Poder Municipal sobre as seguintes questões:

- A proposta da Zona de Corredor Industrial e das demais zonas leva em conta limitações de uso e ocupação do solo impostas pela Lei da Mata Atlântica e pelo Código Florestal? Se sim, como foram consideradas essas limitações?
- Foram considerados possíveis impactos da implantação da Zona de Corredor Industrial no fluxo de fauna silvestre, especialmente espécies consideradas ameaçadas de extinção? Se sim, favor encaminhar estudos técnicos relacionados para conhecimento desta autarquia.



Serviço Público Federal
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA
Superintendência do Estado de São Paulo - Gabinete
Alameda Tietê, 637 – Cerqueira César
CEP 01417-020 – São Paulo – SP - Fone: (0**11) 3066-2662 - Fax (0**11) 3066-2675

- Foram levadas em consideração manifestações técnicas do Instituto Florestal – IF? Se sim, favor encaminhar avaliação da Prefeitura sobre os pontos ali levantados, visto que consideramos relevantes as questões apontadas por aquele órgão ambiental estadual.

3. Afora preocupação natural que temos com a conservação de fragmentos relevantes de Mata Atlântica, observo que o desmatamento de Mata Atlântica se sujeita, nos casos previstos no Decreto nº 6660/2008, à anuência prévia do IBAMA. Em áreas urbanas, essa anuência cabe quando houve supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração acima de três hectares, isolada ou cumulativamente (art. 19 do Decreto nº 6660/2008). Impõe ressaltar, ainda, que a Lei da Mata Atlântica determina a compensação de áreas desmatadas, devendo ser destinadas à conservação áreas de iguais dimensões, nos termos dos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428/2006. Essas questões são provavelmente de conhecimento desse poder municipal, e faço esse apontamento apenas no sentido de ressaltar as limitações existentes a projetos que incidam em áreas conservadas desse ameaçado bioma.

4. Pedimos, dentro do possível, que os esclarecimentos sejam prestados antes da votação ou, ao menos, antes da sanção do Projeto de Lei nº 05/2012.

5. Terminando renovando a Vossa Excelência protestos de estima e consideração e nos colocando à disposição do município de Embu das Artes para discutir esse e outros temas ambientais relevantes.

Atenciosamente,

MURILO REPLE PENTEADO ROCHA
Superintendente do IBAMA no Estado de São Paulo